COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 25.11.2021
COM(2021) 731 final

ANNEXES 1 to 2

ANEXOS

da proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

sobre a transparência e o direcionamento da propaganda política

{SEC(2021) 575 final} - {SWD(2021) 355 final} - {SWD(2021) 356 final}

ANEXO I

Informações a fornecer nos termos do artigo 7.º, n.º 2

(a) quando o aviso não está incluído no próprio anúncio, um exemplo/representação do anúncio de cariz político ou uma ligação para o mesmo.

(b) a identidade e o local de estabelecimento do patrocinador em nome do qual o anúncio é divulgado, incluindo o seu nome, morada, número de telefone e endereço de correio eletrónico, bem como se se trata de entidade singular ou coletiva.

(c) o período durante o qual o anúncio de cariz político é divulgado e, quando aplicável e do conhecimento do editor, o facto de o mesmo anúncio ter sido anteriormente divulgado.

(d) qualquer eleição a que a propaganda esteja ligada, se aplicável.

(e) o montante agregado provisório gasto e o valor de outros benefícios recebidos em troca parcial ou total do anúncio específico e, se for caso disso, da campanha específica, incluindo a preparação, colocação, promoção, publicação e divulgação dos anúncios de cariz político, bem como o montante agregado efetivamente gasto e o valor de outros benefícios recebidos, uma vez conhecidos.

(f) as origens dos fundos utilizados para a campanha de propaganda específica, incluindo para a preparação, colocação, promoção, publicação e divulgação dos anúncios políticos.

(g) informações úteis sobre a metodologia adotada para o cálculo dos montantes e valores referidos na alínea e).

(h) quando o editor é uma plataforma em linha de grande dimensão, uma ligação para a localização do anúncio no repositório de anúncios do editor.

(i) se o anúncio estiver ligado a eleições ou referendos específicos, ligações para informações oficiais sobre as modalidades de participação na eleição ou no referendo em causa.

(j) informações sobre o mecanismo estabelecido ao abrigo do artigo 9.º.

ANEXO II

Informações a fornecer nos termos do artigo 12.º, n.º 3

(a) os grupos específicos de destinatários visados, incluindo os parâmetros utilizados para determinar os destinatários junto dos quais a propaganda é divulgada, com o mesmo nível de pormenor que o utilizado para o direcionamento, as categorias de dados pessoais utilizados para o direcionamento e a amplificação, os objetivos, mecanismos e lógica do direcionamento e da amplificação, incluindo os parâmetros de inclusão e exclusão e as razões para a escolha desses parâmetros.

(b) o período de divulgação, o número de pessoas junto das quais o anúncio é divulgado e indicações sobre a dimensão do público visado no eleitorado pertinente.

(c) a origem dos dados pessoais a que se refere a alínea a), incluindo, se for caso disso, as informações de que os dados pessoais foram derivados, inferidos ou obtidos de um terceiro e a sua identidade, bem como uma ligação para o aviso de proteção de dados desse terceiro para o tratamento em causa.

(d) uma ligação para meios eficazes destinados a apoiar as pessoas no exercício dos seus direitos ao abrigo do Regulamento (UE) 2016/679 ou do Regulamento (UE) 2018/1725, conforme aplicável, no contexto do direcionamento e da amplificação da propaganda política com base nos seus dados pessoais.